



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE FO PREFEITO



LEI Nº 517-GP/2006.

DE 29 DE Agosto de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a permutar de terras urbanas de propriedade da Unidade Mista Antonio Luis de Macedo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar permuta de terras urbanas, cuja titularidade pertence à Unidade Mista Antônio Luis de Macedo e de outro lado à Walter Tenório Brasil.

Parágrafo Único: A permuta de que trata o caput deste artigo compreende uma área de 4,00 X 17,00 (68 m²) desmembrada do Lote 01 da Quadra 01.02 pela Unidade Mista Antônio Luis de Macedo, que fica localizada na Av. José Ribeiro da Costa esquina com Av. Antônio Lucas de Araújo, aqui denominada área 1 e uma área de 20,40 X 10,00 (204 m²) desmembrada do Lote 14-A da Quadra 01.02 pelo proprietário Walter Tenório Brasil, aqui denominada área 2.

Artigo 2º - A permuta que envolve os lotes acima, consiste na transferência das respectivas áreas para as partes envolvidas, sendo que o titular da área 2 se compromete a passar para o patrimônio do titular da área 1, reciprocamente, permutando, suas respectivas área.

Artigo 3º - A Unidade Mista Antônio Luis de Macedo, pretende com a presente permuta viabilizar a construção de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE FO PREFEITO



garagem para seus veículos, sendo, portanto, a área que se receberá por permuta, a que melhor de adequou para tal finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de Agosto de 2006.


José Brasileiro Vchoa
Prefeito Municipal

